

A Curricularização da Extensão como uma Política de Inclusão Social

Gustavo Schevchenco Antunes da Silva Sczepanink¹
Moacir Francisco Deimling²

Resumo: A inclusão social dos imigrantes é multifacetada, e abrange diversas perspectivas, necessitando além do apoio financeiro, apoio humanitário. Os crescentes movimentos migratórios, que se intensificaram para a América Latina a partir da metade da década de 2010, ocorreram em um período de intensificação mundial da onda migratória. O estudo em questão objetiva compreender, por meio da análise de algumas iniciativas pontuais, a contribuição da extensão para a inclusão da população imigrante e indígena, e busca levantar possíveis direcionamentos. A pesquisa caracteriza-se como exploratória e descritiva, sendo realizada uma revisão bibliográfica sobre a temática migratória e extensionista, e análise documental. Os resultados demonstram que a dificuldade linguística e financeira se somam à dificuldade de compreensão cultural como um obstáculo persistente, sendo necessário ações institucionais capazes de ultrapassar essa barreira, promovendo valores humanitários de inclusão de maneira contínua, não desconsiderando o valor significativo de ações pontuais que personalizam a experiência individual do imigrante, capazes de criar um sentimento de pertencimento mesmo quando longe da terra natal. Verificou-se a capilaridade dos movimentos internacionais que fomentam ações pelos direitos humanos, a partir das iniciativas que buscam a instituição de projetos de extensão dentro das cátedras universitárias.

Palavras-Chave: **Inclusão Social; Extensão; Língua Portuguesa; Indígena; Imigrante.**

Abstract: The social inclusion of the immigrants is multifaceted, and holds many perspectives, needing besides financial support, humanitarian support. The growing migratory movements that have intensified to Latin America since half of the 2010 decade, have happened in a period of worldwide intensification of the migratory movements. This study has the objective of understanding, by analysis of some specific initiatives, the contribution of the extension for the social inclusion of the immigrant and native population, and seeks to raise some possible directions. The research is characterized as exploratory and descriptive, a bibliographic review was carried out on the topic of migration and extension, and a documentary analysis. The results show that language difficulties and financial difficulties add to the difficulty of cultural comprehension as a persistent barrier, and institutional actions capable of surpassing this barrier are needed, promoting humanitarian values of inclusion in a continuous manner, not discounting the significant values of specific actions which personalize the individual experience of the immigrant, capable of creating a feeling of belonging, even when far away

1 Aluno Mestrando do Mestrado Profissional em Administração – PROFIAP – UFFS Chapecó

2 Professor Orientador do Mestrado Profissional em Administração – PROFIAP – UFFS Chapecó

from the homeland. The capillarity of international movements that promote actions for human rights was verified, based on initiatives that seek to establish extension projects within university chairs.

Keywords: Social inclusion; Extension; Portuguese Language; Native; Immigrant.

1. Introdução

A exigência legal da curricularização da carga horária de extensão em todos os cursos de ensino superior é uma realidade no Brasil inteiro, o que surpreendeu a muitos em 2023 – sejam alunos, professores e até administradores públicos – mesmo que tal exigência já venha de um histórico muito mais antigo, havendo menções já na Constituição Federal (CF) – também conhecida como Constituição Cidadã – e especificamente no Artigo 207 que dita que as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. A mesma CF explicita e define que as universidades obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, o que evidencia um fundamento legal na Carta Magna para a elaboração das posteriores leis que foram promulgadas e versaram sobre a referida temática da extensão.

A definição do tema de pesquisa como sendo a curricularização da extensão como uma política de inclusão social é contextualizada pelo aspecto normativo, que previu um prazo legal para a implementação da carga horária de extensão em todas as instituições de ensino superior no Brasil por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) de 2018 ainda em 2021 – posteriormente prorrogado para 2023 – e pelo Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 – este prorrogado até o final de 2025. É a partir desse contexto que surge o problema de pesquisa: “Qual é a contribuição efetiva da política extensionista universitária no Brasil e qual o alcance do resultado dessas ações, para a inclusão social da população imigrante e indígena?”

Constam ainda na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável – organizada pela Organização das Nações Unidas (ONU) – os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que foram disponibilizados para 193 países membros da organização, entre eles o ODS 4, que visa uma educação de alto nível, ao assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. Mezzari *et al* (2024) destacam que dentre as implicações da Agenda 2030 para a educação superior destacam-se as diretrizes relevantes enunciadas em outros Planos Nacionais de Educação e

reafirmadas no PNE 2014-2024, tais como a busca da superação das desigualdades educacionais, a promoção da cidadania como elemento fundante para a consolidação de uma sociedade democrática, bem como a concepção da educação como perspectiva para superação de todas as formas de discriminação.

O objetivo geral da pesquisa é identificar e compreender as dificuldades e as oportunidades ensejadas pelas ações extensionistas para a inclusão social do imigrante e do indígena.

O estudo se justifica dadas as exigências legais e normativas, como as impostas pelo Conselho Nacional de Educação que estabeleceu as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamentou o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação de 2014-2024 – este prorrogado até o final de 2025, determinando que as instituições deveriam incluir em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) a carga horária de extensão.

Mezzari *et al* (2024) delinham que o contexto social, político e econômico vivenciado pelo Brasil nas últimas décadas trouxe a obrigação e a responsabilidade social para as Instituições de Ensino Superior (IES) de promoção e desenvolvimento de valores democráticos, éticos e de cidadania, seguindo recomendações de 1999 da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura – UNESCO e do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras – Crub. O cerne e objetivo central seria o desenvolvimento da capacidade do estudante em lidar com os problemas sociais da humanidade, sendo a extensão universitária o caminho preferencial das IES em operacionalizar a sua função social.

2. Fundamentação teórica

As políticas afirmativas se tornaram um grande foco de discussão no Brasil a partir da promulgação e publicação da Lei nº 12.711/2012, vulgarmente conhecida como ‘lei das cotas’, embora tal denominação popular também faça referência à Lei nº 12.990/2014 de reserva de

20% das vagas de concursos públicos para pessoas negras - atualmente revogada e atualizada pela Lei nº 15.142/2025 que alterou a alíquota para 30% e ampliou o público alvo para pessoas pretas e pardas, indígenas, e quilombolas. A Lei nº 12.711/2012 reservou o mínimo de 50% das vagas para pessoas de escolas públicas, estabelecendo também um percentual mínimo de vagas para pessoas PcD, de baixa renda e/ou com fenótipo negro/pardo.

Zeidan *et al* (2024) esclarece que as ações afirmativas se dividem entre políticas baseadas em renda, políticas baseadas em etnias e políticas baseadas em fenótipo racial, de modo que as ações afirmativas surgiram em instituições de ensino terciário nos Estados Unidos em 1960, com o objetivo de melhorar o acesso à educação superior, visando melhorar o retorno financeiro, no trabalho e na saúde. Historicamente o acesso à educação era muito dificultado, em 1950 somente 5% dos brasileiros de fenótipo branco e 0,5% dos brasileiros de fenótipo negro tinham concluído o ensino médio, sendo que até a década de 1990, apenas uma elite tinha acesso à educação superior. Além de um dos maiores níveis de desigualdade social do mundo, o Brasil foi um dos últimos países do mundo a abolir a escravidão.

O histórico brasileiro de iniciativas como estas têm influência direta além da promoção de ações afirmativas, na medida que a busca pelo fomento dos direitos humanos ultrapassa as fronteiras nacionais, culminando em iniciativas do Ministério da Educação (2025) para a promoção da inclusão social para o imigrante, em programas como o PEC-PLE (o qual visa a promoção da língua portuguesa para imigrantes), o PEC-G (acesso à graduação) e o PEC-PG (acesso à pós-graduação).

2.1. A construção histórica da extensão universitária

Pode-se dizer que as raízes mais profundas da extensão universitária estariam ligadas à Revolução Francesa no que tange seus ideais políticos e sociais, conforme aponta Menendez (2017, p. 20), "organização do proletariado como classe, no social; as novas correntes de pensamento, no filosófico; e, por último, no plano cultural, a criação de numerosos

movimentos artísticos e literários entre os quais se destaca o Romantismo." Riera (2023) esclarece que as universidades europeias começaram a abrir suas portas à sociedade civil no final do século XIX, tendo inicialmente oferecido cursos de capacitação. De Almeida e Sala (2025) por sua vez, comentam que desde que o tema da extensão surgiu na Inglaterra no século XIX, sua intenção era promover novos caminhos para a sociedade, e criar uma cultura de educação continuada que efetivasse um compromisso social.

Paula (2013), por sua vez, menciona duas grandes vertentes históricas da Extensão Universitária, sendo a primeira aquela nascida na Inglaterra e propagada pela Europa, a qual envolveu universidades, igrejas e outras instituições na busca de formalizar uma contraposição às consequências adversas do capitalismo, enquanto a segunda teria se difundido nos Estados Unidos com o objetivo de uma maior aproximação entre a universidade e o sector empresarial. Bursten e Kendig (2021) apontam que nos Estados Unidos, a coprodução de conhecimento ocorrida por meio da extensão rural foi estruturada institucionalmente pela legislatura federal que remonta ao século XIX, contudo além de as atividades de extensão terem sido desenvolvidas no meio rural, também o foram em áreas urbanas.

Paula (2013) complementa que na América Latina a extensão universitária teve raízes nas reivindicações e lutas sociais que se iniciaram a partir da luta da terra e posteriormente ampliou-se para questões sociais mais amplas que culminaram na revolução mexicana de 1910 - sintetizada na Constituição Mexicana de 1917 que incorporou diversos direitos sociais - e na revolução cubana de 1959.

Paula (2013) assinala o papel do movimento de Reforma Universitária iniciada pelos discentes de Córdoba em 1918, que se alastrou posteriormente pelo Congresso Internacional de Estudantes do México, em 1921, e almejava o funcionamento de cátedras livres com direitos iguais, e a intervenção dos alunos na administração das universidades, se consubstanciando em uma luta mais geral contra o nível absoluto de distanciamento das universidades dos grandes problemas sociais, políticos, econômicos e culturais dos países latino-americanos.

Peschanski, Jurno e Hilsenbeck Filho (2025) mencionam que os primeiros registros de realização das atividades de extensão em instituições brasileiras datam da década de 1910, de modo que a extensão universitária pode ser considerada tradicional no Brasil, mas apesar da longevidade do tema na cena educacional, de forma paradoxal a extensão universitária não está consolidada enquanto uma prática generalizada dentro das universidades.

Mezzari *et al* (2024) observam que no fim do século XX no Brasil houve uma cobrança do compromisso universitário pelos movimentos sociais, com a atuação acessória da União Nacional dos Estudantes (UNE), sendo o Projeto Rondon que iniciou em 1966 um dos primeiros projetos de extensão universitária, e possibilitou uma interação com o corpo discente, criando experiências dentro de populações historicamente desfavorecidas e desassistidas.

Paletschek (2001) explica que o termo 'Universidade Humboldtiana' surgiu na Alemanha perto de 1800 por influência de pesquisadores como Wilhelm von Humboldt, Johann Fichte e Friedrich Schleiermacher, e que de acordo com o mito histórico de criação da 'Universidade Humboldtiana', teria sido a fundação da Universidade de Berlim em 1810 a primeira manifestação histórica desse ideal humanista de universidade que posteriormente teria se espalhado por outras universidades germânicas. Ainda, esse conceito de universidade abrange a unidade entre o ensino e a pesquisa, a função de uma universidade como uma instituição de pesquisa, e a liberdade para a pesquisa e o ensino – possibilitando à universidade avançar a ciência pura (aquela ciência livre de interesses pessoais/próprios).

Arienti (2023) pondera sobre o desafio da implementação da carga horária de extensão e como essa exigência impacta os diferentes cursos de graduação, pois alguns cursos, em termos quantitativos, passam de um cenário de atividades de extensão totalmente opcionais para a obrigatoriedade de 10% da carga horária do curso, o que por si só já poderia ser considerado uma meta ambiciosa: a mudança de uma oferta marginal a uma oferta massificada, que significa também a expansão das atividades das universidades para além do modelo de referência humboldtiano, modelo o qual se concentra em atividades de pesquisa e ensino.

Paletschek (2001) acresce que a definição de ciência para a extensão vai além da ciência pura e propriamente dita, e abrange as humanidades, posto que o objetivo era a representação de todas as disciplinas acadêmicas dentro de uma universidade, devendo a filosofia funcionar como um centro (uma 'cola' metafórica capaz de ligar as diferentes disciplinas). Embora esse conceito de universidade tenha surgido ainda perto de 1800, foi só em 1900 que as origens do conceito da universidade alemã moderna começaram a ser relacionadas à essa ideia humanística de universidade.

Junior e Espejo (2024) reforçam o conceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, o que seria a tríplice missão da universidade, princípios estes que deveriam ser seguidos com a mesma importância para o eficaz funcionamento do ensino superior. É dito que a utilização da carga horária extensionista como um instrumento de inclusão social visa responder a demandas e iniciativas históricas.

Arienti (2023) contextualiza que o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileira (FORPROEX) foi criado em 1987, o Fórum Nacional de Extensão e Ação Comunitária das Instituições Comunitárias de Ensino Superior (FOREXT) em 1999, e o Fórum de Extensão das Instituições de Ensino Superior Particulares (FOREXP) em 2003, de modo que esses 3 fóruns atuam de forma harmoniosa no conceito da inserção curricular de extensão nos currículos da graduação, bem como na execução do Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014-2024, ao reforçar a obrigatoriedade da execução de no mínimo 10% do total de créditos curriculares de graduação na extensão.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de nº 9.394/1996, já estabelecia no artigo 43 que a educação superior tinha por finalidade a promoção da extensão aberta à participação da população, e visava a difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas nas instituições, prevendo ainda a possibilidade de pagamento de bolsas de estudo com dinheiro do erário público para a pesquisa e a extensão. Ristoff (2000) ponderava que a extensão universitária, devido ao seu papel singular e diverso na formação do discente, exigia o estabelecimento de um processo de

avaliação pelas Instituições de Ensino Superior (IES), apesar do nível de complexidade o qual tal procedimento poderia significar. Ristoff (2000) também aponta que ainda na década de 1990 não existia um modelo padrão de avaliação da extensão universitária, sendo necessário a sua construção coletiva por uma equipe de especialistas com algum nível suficiente de envolvimento com o assunto, e que tal construção precisaria estar alinhada à cultura da instituição, baseada na missão e na visão da IES, sua realidade local e aos diversos instrumentos de avaliação disponíveis.

O caráter excepcional da pandemia de COVID-19 criou uma realidade tão crítica e emergencial que forçou o adiamento imediato de todas as iniciativas que existiam e visavam a implementação do projeto nacional de curricularização das horas de extensão – as quais já estavam em curso, ao obedecer a Meta 12 que constava dentro da estratégia 7 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, ou seja, a lei do Plano Nacional de Educação (PNE). Nesse sentido, torna-se evidente que a necessidade de execução de horas de extensão dentro dos cursos de graduação é uma demanda antiga, ainda que somente em 2023 tornou-se obrigatória, devido em parte – mas não somente – aos impactos globais ocasionados por uma pandemia.

Outro motivo que corroborou o atraso na implementação da obrigatoriedade da política extensionista foi, consoante Mezzari *et al* (2024), o contexto da realidade brasileira e do papel social e político das universidades ao longo de sua existência, na medida que as perspectivas da pesquisa e do ensino têm sido valorizadas em patamares muito diferentes das em relação à extensão universitária, principalmente no que tange à avaliação docente, sendo o ensino priorizado, para então a pesquisa receber uma atenção especial, ao mesmo tempo em que para a extensão poucas verbas restavam para sua realização em ações muito pontuais.

2.2. O processo imigratório e a inserção social do imigrante

Os últimos dados da Organização Internacional para as Migrações (OIM, 2024) revelaram os desafios mundiais e as últimas tendências para a mobilidade urbana – 281 milhões

de migrantes no início da pandemia de COVID-19 – pois a migração, uma atividade intrínseca na história humana, tende a ser ofuscada por narrativas sensacionalistas politizadas, e nuances são escondidas, como o fato da maior parte da migração ser regular, segura e com foco regional, vinculadas às oportunidades de emprego. De Almeida e Sala (2025) informam que até o final de 2023 mais de 117 milhões de pessoas foram forçadas a se deslocar ao redor do mundo, sendo cerca de 108,4 milhões em 2022 (entre elas os refugiados).

Munhoz *et al* (2023) explicam que o conceito de refugiado e o de imigrante se diferenciam, pois enquanto o imigrante seria o ser humano proveniente de outro país ou apátrida que reside ou trabalha, e o qual se estabelece de modo temporário ou definitivo no país, o refugiado é classificado pela Lei 9.474/1997, lei esta a qual implementa o Estatuto dos Refugiados da ONU, seguindo a Convenção de Genebra de 1951. De Almeida e Sala (2025), adicionam que o Brasil aderiu à Declaração de Cartagena de 1984, e incluiu um adendo à Lei nº 9.474 para dar reconhecimento de causa ao refúgio para aqueles que relatam ameaças como a violência generalizada à vida, segurança e liberdade, agressão estrangeira, conflitos internos, violação maciça dos direitos humanos ou outras circunstâncias de grave desordem pública.

De Almeida e Sala (2025), exemplificam que uma das iniciativas que visavam a promoção do Direito Internacional dos Refugiados foi a criação da Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM), por uma iniciativa do Escritório Regional para o Sul da América do Sul do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) que objetivava o estabelecimento de parcerias entre o ACNUR e as universidades brasileiras para o fomento de pesquisas. A primeira CSVM surgiu em 2004 na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e em 2025 o número de cátedras se expandiu para mais de 40 instituições de ensino superior, fortalecendo com a sua diversidade de atuação não somente as universidades, mas a proteção ao refugiado.

De Souza, Zucchetti e Rueda (2025) analisam que esse cenário crescente de desigualdades sociais e o acesso dificultado aos serviços públicos ensejou um contexto político de comoção que oportunizou a mudança na legislação com vistas a enfrentar a complexidade

do fenômeno social de imigração, e para lidar com a situação de desenraizamento dos migrantes, muitas vezes acompanhado por suspensão de seus direitos humanos e de sua própria cidadania.

A OIM faz parte do Sistema das Nações Unidas como a principal organização intergovernamental focada em desafios migratórios. Respostas políticas e tomada de decisões mais efetivas podem ser alcançadas com a compreensão das tendências dos fluxos migratórios, e nesse sentido o relatório destacou o desenvolvimento humano e econômico pelos fluxos migratórios. Houve um aumento de mais de 650% nas remessas internacionais entre 2000 e 2022, passando de 128 bilhões à 831 bilhões de dólares, sendo que desse valor 647 bilhões foram enviados por migrantes para países de baixa a média renda, constituindo uma parcela muito significativa do PIB capaz até de superar o valor de investimento estrangeiro direto.

Luquini e Oliveira (2025) frisam que a migração internacional não ocorre de maneira uniforme ao redor do mundo, mas é influenciada por fatores econômicos, demográficos e geográficos, e não se trata da mera transferência de uma pessoa de uma comunidade para outra, mas sim traz consigo todo o processo de inclusão e inserção dos migrantes na comunidade. Assim, a participação conjunta e harmônica da sociedade internacional e dos Estados nacionais é vital na regulamentação da migração, para que a migração seja vista sob o prisma humanitário. Pela ONU diversos marcos normativos chaves podem ser identificados, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 – afirma a dignidade inerente a todo ser humano e a indivisibilidade dos direitos humanos, a Declaração do Direito ao Desenvolvimento de 1986, o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966 e o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, também de 1966.

É evidente que as normativas e os acordos internacionais relacionados ao tema migratório têm todos uma ligação muito estreita com o conceito de Direitos Humanos, sendo nesse sentido que a Lei nº 13.445/2017, também chamada de Lei de Migração, foi promulgada durante o governo do presidente Temer, substituindo o já defasado Estatuto do Estrangeiro, e que além de buscar aumentar a proteção dos imigrantes contra abusos no processo imigratório,

garantiu direitos e deveres iguais para brasileiros e estrangeiros visando a defesa dos direitos humanos. Outro corolário foi a simplificação da burocracia, o que era um defeito grave do antigo Estatuto do Estrangeiro que levava a morosidade excessiva.

Luquini e Oliveira (2025) evidenciam que a Constituição de 1988 foi influenciada por essas tendências e adquiriu influências formalizadas em princípios constitucionais, como o princípio da dignidade da pessoa humana. Tais tendências sem dúvidas influenciaram fortemente a promulgação da nova lei de imigração brasileira, tendo historicamente o Congresso Nacional aprovado e o Presidente da República ratificado diversos instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos, como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos em 1969 pela Organização dos Estados Americanos (OEA), a Convenção em 1951 e o Protocolo em 1967 ambos relativos ao Estatuto dos Refugiados pela ONU.

De Souza, Zucchetti e Rueda (2025) contextualizam que no Brasil o processo de capilarização e de institucionalização das políticas públicas para imigrantes ocorreu desde os anos 2000, contudo ainda havendo muito a desenvolver no que tange a permanência, o acolhimento, o cuidado e a inclusão social, e que a partir da década de 2010, o mundo inteiro passou por um movimento migratório vindo em sua maioria do Oriente Médio, da América Central e Caribe, e do do Continente Africano, e nesse contexto os municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre recebendo migrantes de diversas origens, mormente venezuelanos, senegaleses e haitianos. A entrada de venezuelanos no Brasil se consolidou a partir de 2018 com a ‘Operação Acolhida’ do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o qual almejava a interiorização dos imigrantes de Roraima para o restante do país.

Luquini e Oliveira (2025) pontuam que foi durante um período de grande aumento de fluxo migratório internacional que a referida inovadora lei imigratória brasileira fora aprovada, representando um novo paradigma para a construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e protetora dos direitos humanos, o que ocorre por motivos religiosos, por problemas ambientais, guerras civis, desastres, ou mesmo impossibilidade de melhores perspectivas de vida na terra de origem.

A Lei nº 6.815/80, lei do Estatuto do Estrangeiro, fora concebida durante o período da ditadura militar e tinha uma visão relacionada à defesa do país, no qual o estrangeiro era visto com desconfiança, em um período de luta internacional contra o comunismo, sendo portanto uma lei que foi desenvolvida com uma perspectiva que não buscava combater a discriminação, e torna-se obsoleta pela redemocratização.

De Almeida e Sala (2025) sintetizam que integração é um processo complexo em constante discussão, dadas as características específicas em cada país, e requer a participação de diversos atores, tanto do próprio migrante quanto do governo do país de acolhimento e da comunidade, lidando com questões jurídicas, sociais, culturais e econômicas.

2.3. O papel da extensão na inserção social indígena

Castelan (2024) assinala a importância da participação dos povos originários em locais de tomada de decisão na sociedade, como na Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2024 (COP-29), evento que reuniu líderes mundiais, uma mudança significativa perante o histórico de invisibilidade, na medida que essas comunidades indígenas e quilombolas ocupam um espaço com vozes por vezes discretas, mas firmes e de ímpar relevância social. O processo de extensão com povos indígenas, contudo, precisa ser realizado com muito cuidado, tendo em vista o histórico de práticas de colonização, para que a aproximação entre Universidade e comunidades indígenas não seja negativa, e para evitar qualquer ‘apagamento cultural’ que anule conhecimentos tradicionais dos povos indígenas em nome do progresso científico universitário, havendo uma colaboração mútua.

Na segunda metade do século XIX, foi editada a Lei Imperial nº 12, de 18 de setembro de 1850, mais conhecida como Lei de Terras, que versava sobre as terras devolutas (terras que não estavam devidamente registradas), a medida teve impacto direto sobre as experiências dos indígenas Laklãnõ-Xokleng no estado de Santa Catarina. Peres (2023, p. 89) amplia que “O Estado de Santa Catarina, em seu quadro étnico, antes da chegada dos europeus, era composto

pelos Guarani, Kaingáge Laklãñ-Xokleng. Povos esses que resistiram e somam aos de diferentes etnias europeias o quadro étnico atual do estado [...]”. Desse modo, o medo e o conflito com o indígena pelo colono são históricos, muitos por não terem conhecimento da cultura, hábitos e língua indígena dos Laklãñ, e demonstra Peres (2023) que é evidente pelo modo de como o contato foi tratado nos discursos oficiais no qual termos como ‘Vadios’, ‘assassinos’, ‘ladrões’ e ‘selvagens’ eram exemplos comuns do estereótipo usado para legitimar atitudes violentas contra os indígenas.

Castelan (2024) leciona que a Universidade pode auxiliar os indígenas em sua resistência à colonização, que passaria por 2 processos, a demarcação de terras e a busca por subsistência. O problema de demarcação surgiu devido ao fato de os primeiros colonizadores de origem Europeia terem sido agraciados com ‘títulos de propriedade’ de terras que já eram ocupadas anteriormente por povos que na época foram chamados de “índios”, ocasionando um não reconhecimento desses povos como súditos de Portugal, portanto, sem direito sobre as terras. O problema ainda persiste, mesmo após a promulgação da Constituição Cidadã de 1988, atualmente ocupando e sobrevivendo os indígenas em terrenos sem posse formalmente reconhecida, e disputando espaço com grileiros, posseiros e outros, uma realidade agrária de conflitos e mortes, tendo as universidades públicas um dever ético e histórico de reconhecimento das injustiças passadas, e sendo necessário buscar alternativas para a reparação das injustiças, e fomentar iniciativas que visem à indenização para esse direito histórico.

A agricultura familiar também enfrenta desafios territoriais, mesmo no Sul do país onde é mais consolidada em comparação à monocultura generalizada em muitos estados do país que visa a exportação, tendo em vista o próprio histórico de ocupação de terras, que historicamente era indígena, e especificamente em Santa Catarina com a perseguição dos indígenas Xokleng pelosbrugreiros, situação que reflete até hoje nos conflitos de terra, que galvaniza a bancada ruralista no Congresso Nacional, reverberando até mesmo na resistência da implementação de um feriado nacional do dia do índio, que é retardado. Ao frisar o uso comum na época de expressões pejorativas como ‘bugre’, Peres (2023, p. 94) mostra que de acordo com um

relatório da época de Província de Santa Catarina, “a preocupação maior era com relação à ‘invasão de bugres’ nas colônias”, sendo que havia muita generalização que desconsiderava as diferentes etnias indígenas, e “Os Laklãnõ também foram chamados de bugres, Botocudo, Aweikoma, Xokrén e Kaingáng”.

Castelan (2024) complementa que a problemática da subsistência foi agravada por fatores históricos na medida que os indígenas foram expulsos de suas terras de forma célere, terras as quais eram utilizadas para fins de alimentação, o que ocasionou uma longa escassez de frutos, peixes e caça. Exemplos são abundantes, como no caso do povo Laklãnõ-Xokleng da região de José Boiteaux (SC), onde um rio que atravessava as terras remanescentes fora morto por uma barragem em 1970 que alterou completamente o ciclo reprodutivo dos peixes, rio o qual era vital para o sustento comunitário, não havendo compensação senão pela precária oferta de vagas de emprego sem proteção social ou direitos trabalhistas.

Os povos indígenas também enfrentam dificuldades para ingressar em uma universidade pública em razão de diferenças culturais e a falta de familiaridade com conceitos capitalistas como o dinheiro, o que aumenta o risco de desistências. Outras dificuldades abrangem questões culturais como a alimentação e o açúcar, que em muitas comunidades pode desencadear problemas nutricionais e dentários graves devido à falta de comunicação cultural. Da Silva, Damacena e De Magalhães (2024) adicionam fatores dificultadores como a barreira no acesso à saúde, a distância geográfica e a barreira linguística e cultural, mas apontam o papel que a extensão universitária têm promover a compreensão, o respeito pelas diferenças culturais, a autonomia e os direitos dos indígenas, ao possibilitar o engajamento dos estudantes universitários com populações indígenas em situação de vulnerabilidade.

Castelan (2024) ensina que a Universidade pode aprender muito com os povos indígenas, pela validação dos conhecimentos ‘tradicionalistas’ indígenas em suas diferentes atividades de ensino, pesquisa e extensão, mas que é preciso ter cuidado para não agravar alguns problemas que atravessam tais comunidades. Nesse sentido, é vital que seja realizada uma ‘consulta prévia’, como previsto na Constituição Federal e na Convenção 169 da Organização

Internacional do Trabalho (OIT), entre eles a garantia de que qualquer iniciativa realizada com comunidades indígenas tenha um consentimento prévio e esclarecido das próprias comunidades. Procura-se preservar a autonomia dos povos, e parte-se do entendimento de que eles próprios decidem o seu destino, sendo portanto a consulta prévia um protocolo indispensável para organizar ações de extensão, e para não extrair o protagonismo indígena, respeitando as lideranças indígenas - muitas vezes na figura do cacique.

Da Silva, Damacena e De Magalhães (2024) relatam desafios enfrentados durante o trabalho voluntário extensionista em comunidades indígenas vulneráveis, como a significativa falta de infraestrutura adequada nas comunidades – recursos básicos como água potável, energia elétrica, saneamento básico e acesso a serviços de saúde e educação, e desafios na comunicação devido a barreiras linguísticas, considerando ainda que a falta de sensibilidade cultural pode ocasionar resistências e desentendimentos, comprometendo a colaboração e o surgimento de vínculos. Contudo, verificou-se que a experiência proporcionou um aprendizado que transcende o ambiente acadêmico convencional, aperfeiçoando habilidades pela experiência prática, desafiando e instigando a adaptação e a inovação dentro de um contexto de recursos limitados, e desenvolvendo resiliência, liderança, trabalho em equipe, ética, autonomia, autodesenvolvimento, autoaprendizagem e comunicação.

3. Método de pesquisa

Esse artigo foi construído predominantemente por uma metodologia de natureza qualitativa. Minayo (2010) explica que a pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, correspondendo a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser resumidos à simples operacionalização de variáveis. Silva e Menezes (2001) complementam que a pesquisa qualitativa traz em si a subjetividade daquilo que não pode ser traduzido em números, não requerendo o uso de métodos e técnicas estatísticas.

Trata-se de uma pesquisa exploratória, pois embora a implementação da carga horária de extensão em todas as universidades e faculdades – e toda modalidade de ensino superior de graduação – tenha raízes antigas, a exigência legal somente a partir de 2023 significa que a implementação no Brasil ainda é muito incipiente, o que dificulta a análise temporal dos efeitos da nova lei e torna o estudo exploratório. Yin (2001) menciona que o estudo exploratório deve aprofundar a compreensão de um fenômeno pouco investigado, levando à identificação de categorias de observação ou também à geração de hipóteses para estudos posteriores. Gil (1991) comenta que a pesquisa exploratória envolve levantamento bibliográfico, análise de exemplos que estimulem a compreensão, e entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado, assumindo no geral as formas de Pesquisas Bibliográficas e Estudos de Caso.

A pesquisa também é descritiva, tendo em vista que o modo de obtenção de informações foi a pesquisa bibliográfica e análise documental. A metodologia utilizada foi a consulta às bases bibliográficas – SciELO Brasil e Google Scholar – e documental relacionadas à legislação sobre o tema de extensão. Gil (1991) explana que a pesquisa descritiva visa descrever características de determinada população ou fenômeno, ou ainda o estabelecimento de relações entre variáveis, assumindo em geral a forma de Levantamento, mas podendo envolver o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados como questionários e observação sistemática.

O levantamento documental e normativo buscou analisar a legislação pertinente relacionada ao PNE de 2014-2025, normativos federais, e outras legislações pertinentes. Gil (1991) instrui que a pesquisa documental é elaborada a partir de materiais que ainda não receberam tratamento analítico. Pela pesquisa bibliográfica buscou-se esclarecer o tema de extensão universitária e sua relação com a temática de inclusão social. Marconi e Lakatos (2021) esclarecem que a pesquisa bibliográfica tem a finalidade de colocar os pesquisadores em contato direto com aquilo que já foi escrito, analisado e estudado sobre um determinado assunto, não se tratando de simples repetição de ideias, mas de análise de um tema sobre um novo enfoque para chegar a uma conclusão que seja capaz de trazer alguma inovação.

4. Resultados e discussão

Munhoz *et al* (2023) relata a experiência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves (IFRS-BG), onde o Projeto Pedagógico do curso de Letras (PPC) fora planejado em 2017 com o intuito de promover atividades incluindo a comunidade externa, e a partir disso implementou parte da carga horária extensionista por meio da disciplina de Estágio Supervisionado, na qual discentes do curso de Letras atuaram no curso de Língua Portuguesa para Imigrantes e Refugiados. O projeto oportunizou aos licenciandos a compreensão do conceito e da prática de ensino de português como modo de acolhimento, contando com o auxílio de professores, desenvolvimento de material didático próprio e aulas tanto síncronas quanto assíncronas, contribuindo com a superação da dificuldade linguística que é um empecilho tanto para a inserção social no contexto brasileiro quanto para o ingresso no ensino superior. Para os discentes os 15 encontros ministrados significaram a aprendizagem da língua portuguesa e o desenvolvimento de habilidades linguísticas, conforme relatos dos estudantes, obtendo todos aprovação nas provas escrita, oral e de entrevista.

De Souza, Zucchetti e Rueda (2025) concordam com os desafios linguísticos, e com o papel singular dos projetos de extensão na inserção social dos imigrantes, declarando que, como na Região Metropolitana de Porto Alegre o histórico foi de imigração quase que exclusivamente por imigrantes europeus, quando houve a crise migratória da década de 2010, houveram relatos em diferentes níveis de xenofobia e racismo tanto institucional quanto velado. Nessa época, a massa dos imigrantes consistia de jovens e adultos negros masculinos, os quais, pelas diferenças de etnia, língua e gênero, foram alvo de estigma social, precarização do trabalho, e também barreiras culturais e da língua portuguesa impostas em falantes bilíngues. Da Silva, Buenafuente e Sousa (2025) colaboram com o tema, destacando a importância da experiência de extensão

universitário do 'Projeto Português para Acolhimento' para o ensino/aprendizagem direcionado à imigrantes em Boa Vista (RR).

De Almeida e Sala (2025), por sua vez, detalham que cátedras como a CSVM – localizadas nas 5 regiões do país – apoiam e desenvolvem projetos de extensão em cinco áreas prioritárias: ensino da língua portuguesa, assessoria jurídica, integração laboral, serviços de saúde, saúde mental e apoio psicossocial. São atividades concentradas em diferentes áreas do conhecimento, havendo uma grande diversidade de projetos, e em relação ao fluxo migratório, destaca-se a Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), com sua grande experiência na recepção de alunos estrangeiros em uma região fronteiriça, oferecendo cursos de português e desenvolvendo materiais multilíngues de orientação a imigrantes.

De Souza, Zucchetti e Rueda (2025) descrevem a realização de uma pesquisa interdisciplinar e qualitativa na Região Metropolitana de Porto Alegre, a qual relacionava conhecimentos das áreas da Antropologia, Sociologia e Relações Internacionais, organizada por meio de observações e entrevistas semi-estruturadas – estas individualizadas e transcritas em 2018 por pesquisadores do grupo Território Nômade em parceria com o projeto extensionista CEDUCA DH, relacionados à Universidade Feevale. As entrevistas tinham a intenção de aproximar os imigrantes para a produção de uma exposição fotográfica sobre o nível de conexão humana percebido pelos imigrantes. O resultado dessas análises demonstrou a coexistência de duas redes de sociabilidade primária: vizinhos e colegas de trabalho. Foi percebido que a solidariedade é uma dimensão vital para a acolhida dos imigrantes internacionais, seja pelo reconhecimento humano ou por vias materiais.

É visto que a questão linguística ainda é um dos maiores empecilhos – somada aos desafios financeiros – para o desenvolvimento social dos imigrantes no Brasil. Munhoz *et al* (2023) e De Souza, Zucchetti e Rueda (2025) dialogam e concordam que, além do papel vital que o auxílio linguístico promove nos imigrantes, é desenvolvido um processo de reconhecimento, um sentimento de pertencimento e a criação de laços sociais significativos dentro dos grupos de acolhida pertencentes aos projetos de extensão.

As dificuldades financeiras e linguísticas também atingem o público indígena, com o agravante de que diferentemente da população imigrante, a população indígena tem – apesar dos índices de influência e apagamento cultural que a civilização moderna historicamente forçou sobre esses povos – linguagem própria, símbolos próprios, podendo o próprio conceito de alfabeto e escrita serem conceitos estranhos que fogem ao cotidiano dessas populações. Da Silva, Damacena e De Magalhães (2024) e Castelan (2024) concordam que a extensão que visa atender ao povo indígena precisa acima de tudo respeitar o lado humano e cultural indígena.

É notável a influência das cátedras universitárias, consoante De Almeida e Sala (2025) e Azevedo (2020), quando aliados a projetos de extensão universitária para a promoção da inclusão social, mobilizando diferentes áreas do conhecimento presentes nas universidades, e com um caráter interdisciplinar que é capaz de promover a proteção e integração dos migrantes. Azevedo (2020) complementa sobre o papel que o conceito de liberdade de cátedra tem em acolher as diferentes demandas da sociedade, e também possibilitar a discussão para construir o conhecimento, validando os diferentes saberes. O autor frisa que com a sua atuação nas cátedras as universidades realizam atividades que não necessariamente fazem parte de suas atribuições – assumindo funções de instituições e estruturas estatais que deveriam estar em execução pela Lei de Migração – e ultrapassam barreiras.

5. Conclusões

Os autores estudados Munhoz *et al* (2023), De Souza, Zucchetti e Rueda (2025), Azevedo (2020), De Almeida e Sala (2025), Da Silva, Damacena e De Magalhães (2024), Castelan (2024), Da Silva, Buenafuente e Sousa (2025), entre outros referenciados nesse estudo, concordam com a importância do lado prático da extensão, e com a capacidade das atividades de extensão em produzirem experiências únicas, visando um desenvolvimento singular do ser humano que percorra pela capacidade de comunicação e projeção dentro da sociedade, além de noções de cidadania. A inserção social por meio de atividades de extensão acaba sendo uma via

de mão dupla, pois na medida em que o extensionista aprende com a prática, também aprende o imigrante alvo da ação. Destarte, percebe-se pela contribuição dos diversos autores que a contribuição efetiva da política extensionista para a inclusão social é multifacetada, e apesar das dificuldades há muitas oportunidades e áreas para o desenvolvimento e inclusão social.

Existem muitas oportunidades para o aprendizado em experiências valiosas proporcionadas por projetos de extensão, com um histórico considerável, embora o fato da exigência legal ter iniciado somente em 2023 ocasione ponderações, devido às especificidades legais recentes e a todas as necessidades de adaptações que já deveriam estar em curso. É notável que cursos diferentes têm abordagens e experiências diferentes sobre a temática da curricularização da extensão, mas convergências relacionadas à inclusão social podem ser percebidas, e esse estudo demonstrou que as ações extensionistas desempenham um papel vital para a integração de populações desfavorecidas, na medida que complementam lacunas governamentais na prestação de serviços sociais que constam em princípios constitucionais.

Mudanças mais recentes na Lei nº 13.005/2014 do PNE, a qual foi prorrogada até o fim de 2025, significa uma vigência de 2026 à 2034 do novo PNE que ainda estava em discussão durante o ano de 2025 no Congresso Nacional, o que poderia significar alterações educacionais que poderiam impactar nas políticas de imigração. Nesse sentido, novos estudos serão necessários, e inclusive porque a exigência legal de execução das atividades extensionistas somente a partir de 2023 também dificulta análises temporais e de causa e efeito, sendo necessário tempo para a consolidação de experiências capazes de gerar dados quantitativos para análise.

Referências

ARIENTI, Wagner Leal. Sobre a implementação da curricularização da extensão: caracterizações e preocupações. R. Eletr. de Extensão, Florianópolis, v. 20, n. 45, p. 168-189, 2023. <https://doi.org/10.5007/1807-0221.2023.e89716> Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/extensio/article/view/89716> > Acesso em: 4 set. 2025.

AZEVEDO, Gabriella Azeredo. **Desafios da imigração:** Extensão universitária no processo de integração dos imigrantes internacionais à comunidade regional. 2020. Disponível em: <<https://repositorio.unisc.br/jspui/handle/11624/2766>> Acesso em: 14, ago. 2025.

BURSTEN, Julia R.S.; KENDIG, Catherine. **Growing knowledge:** Epistemic objects in agricultural extension work. *Studies in History and Philosophy of Science*, v. 88, p. 85-91, 2021.

BRASIL. **[Constituição (1988)]**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [1988].

BRASIL. **Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980**. Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração. Brasília, DF: Presidência da República, [1980].

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [1996].

BRASIL. **Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997**. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1997].

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2012].

BRASIL. **Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014**. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, [2014].

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2014].

BRASIL. **Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017**. Institui a Lei de Migração. Brasília, DF: Presidência da República, [2017]

BRASIL. **Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025**. Reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos

concursos públicos [...] e revoga a Lei nº 12.990 [...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2025].

CASTELAN, Daniel Ricardo. **Extensão universitária e comunidades de povos originários.** Extensio: Revista Eletrônica de Extensão, v. 21, n. 50, p. 2-10, 2024. DOI: <https://doi.org/10.5007/1807-0221.2024.e103931> Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/extensio/article/view/103931>> Acesso em: 15, ago. 2025.

DA SILVA, Paula Roberta Sousa; BUENAFUENTE, Sandra Maria Franco; SOUSA, Ana Lúcia. **Extensão e Responsabilidade Social Universitária:** Universidade Federal de Roraima frente ao processo migratório venezuelano. Educação em Foco, v. 28, n. 54, p. 1-21, 2025. DOI: <https://doi.org/10.36704/eef.v28i54.8177>

DA SILVA, Camilly Victória; DAMACENA, Marielle Aparecida; DE MAGALHÃES, Paola Alexandria Pinto. **Relevância da experiência em extensão universitária com povos indígenas na formação acadêmica de enfermagem.** Extensio: Revista Eletrônica de Extensão, v. 21, n. 50, p. 11-25, 2024. DOI: <https://doi.org/10.5007/1807-0221.2024.e98270> Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/extensio/article/view/98270>> Acesso em: 18, ago. 2025

DE ALMEIDA, Mariana Eunice Alves; SALA, José Blanes. A extensão universitária brasileira no acolhimento de migrantes forçados a partir da Cátedra Sérgio Vieira de Mello. HUMANOS, p. 106. In: DUQUE-CARDONA, Natalia; VÁSQUEZ-ACEVEDO, Luz Niyereth. (Org.). **Desplazamientos Humanos:** Educación, cultura y bibliotecas. Universidad de Antioquia, 2025. ISBN: 978-628-7762-79-4 Disponível em: <www.researchgate.net/profile/Natalia-Duque-3/publication/394437283_Desplazamientos_humanos_educacion_cultura_y_bibliotecas/links/689aa97ca49b125ba30ca483/Desplazamientos-humanos-educacion-cultura-y-bibliotecas.pdf#page=106> Acesso em 12, ago. 2025.

DE SOUZA, Gabriel; ZUCCHETTI, Dinora Tereza; RUEDA, Laura Marcela Ribeiro. **Avaliação da inserção social de migrantes internacionais na extensão no Sul do Brasil.** InterAção, v. 16, n. 2, p. e91058-e91058, 2025. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/interacao/article/view/91058/67736>> Acesso em: 03, ago. 2025.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 1991.

JUNIOR, Oseias Freitas de Oliveira; ESPEJO, Márcia Maria dos Santos Bortolucci. **Extensão Universitária:** Uma Análise do Estado da Arte sobre a Relação entre Universidade e

Sociedade Visando à Inclusão Social. *Administração: Ensino e Pesquisa*, v. 25, n. 2, 2024. DOI: <https://doi.org/10.13058/raep.2024.v25n2.2425> Disponível em: <<https://raep.emnuvens.com.br/raep/article/view/2425%2520>> Acesso em: 16, jul. 2025

LUQUINI, Roberto de Almeida; OLIVEIRA, Kállytha Stefany de. **As recentes modificações na política migratória brasileira**: Uma análise da situação dos imigrantes segundo a nova lei de migrações e o estatuto do estrangeiro. *Dom Helder Revista de Direito*, v. 4, n. 8, 2021. Disponível em: <<https://scholar.archive.org/work/a5litiwv55dcdlgvxlncnv5zu/access/wayback/http://revista.domhelder.edu.br/index.php/dhrevistadedireito/article/download/2113/25251>> Acesso em: 1, ago. 2025.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MENENDEZ, G. C. Perspectivas históricas y prospectivas de la extension camino a los 100 años dela reforma universitária de 1918 em las universidades latinoamericanas y caribeña. *In: Extensão Universitária em Angola. Por uma extensão Universitária de Matriz Ética e de Responsabilidade Social* (pp. 12-37). Bengo-Caxito: MAYAMBA EDITORA, 2017

MENEZES, Anderson Barros de. **O Centenário da Primeira Universidade do Brasil: a Universidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Universidade do Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <<https://www.abq.org.br/rqi/2014/768/RQI-768-pagina81-Artigo-Tecnico.pdf>> Acesso em: 18, jun. 2025.

MEZZARI, Adelina; COSTA CHARLES, Fernanda; PEREIRA ANTUNES, Bibiana; KROLOW E SILVA, Sacha; GIUDICE, Victoria; SPALDING, Silvia Maria; NOAL CALIL, Luciane. Extensão Universitária e a prática extensionista. **Revista da Extensão**, Porto Alegre, n. 27, p. 14–22, 2024. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/index.php/revext/article/view/137955>> Acesso em: 7 set. 2025.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. (org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 29. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2010

MUNHOZ, Estella Maria Bortoncello; BALZAN, Carina Fior Postinger; MASSOLA, Ivone; ECKERT, Kleber. **Ensino de Língua Portuguesa para imigrantes e refugiados**: A extensão como parte do currículo no curso de letras. *Interfaces - Revista de Extensão da UFMG*, [S. l.], 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistainterfaces/article/view/40540>. Acesso em: 5 ago. 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **Relatório Mundial sobre Migração de 2024 revela as últimas tendências e desafios mundiais para a mobilidade humana.** 2024. Disponível em: <<https://brazil.iom.int/pt-br/news/relatorio-mundial-sobre-migracao-de-2024-revela-ultimas-tendencias-e-desafios-mundiais-para-mobilidade-humana>> Acesso em: 2 set. 2025.

PALETSCHEK, Sylvia. **The invention of Humboldt and the impact of national socialism: the German university idea in the first half of the twentieth century.** 2001. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/29759212_The_invention_of_Humboldt_and_the_impact_of_national_socialism_the_German_university_idea_in_the_first_half_of_the_twentieth_century> Acesso em: 3 ago. 2025.

PAULA, João Antônio De. **A extensão universitária: história, conceito e propostas.** Interfaces Revista de Extensão da UFMG, v. 1, n. 1, p. 5-23, 2013. Disponível em: Disponível em: <<https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistainterfaces/article/view/18930>> Acesso em: 5 jul. 2025.

PERES, Jackson Alexandro. **A lei de terras e os Xokleng-Laklãnõ em Santa Catarina (1850-1890).** Faces de Clio, v. 8, n. 16, p. 88-107, 2023. Disponível em: <<https://periodicos.ufjf.br/index.php/facesdeclio/article/view/38661>> Acesso em: 15, jun. 2025.

PESCHANSKI, João Alexandre; JURNO, Amanda Chevtchouk; HILSENBECK FILHO, Alexander Maximilian. **Emergência da extensão universitária digital: boas práticas e direcionamentos.** Texto Livre, v. 18, p. e56372, 2025. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/tl/a/zJP7f3Hss7MhvhSgBgGBYdf/>> Acesso em 05, jun. 2025.

RIERA, H. E. O Papel dos Estudantes na Construção da Extensão Universitária na América Latina. In: **XX ENANPUR 2023** – Belém 23 a 26 de Maio de 2023

RISTOFF, Dilvo I. **Avaliação institucional: pensando princípios.** In: DIAS Sobrinho, José; BALZAN, Newton C. (org.). Avaliação institucional: teoria e experiências. São Paulo: Cortez, 2000.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da Pesquisa e Elaboração de Dissertação.** 3. ed. rev. e at. UFSC. Florianópolis, 2001. Disponível em: <<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/files/2011/03/Metodologia-da-Pesquisa-3a-edicao.pdf>> Acesso em: 20, jul. 2025.

YIN, R. K. **Estudo de caso:** planejamento e métodos. Porto Alegre, RS: Bookman, 2001.

ZEIDAN, Rodrigo *et al.* **Racial and income-based affirmative action in higher education admissions:** Lessons from the Brazilian experience. *Journal of Economic Surveys*, v. 38, n. 3, p. 956-972, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1111/joes.12564> Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/joes.12564> Acesso em: 7, set. 2025.